

Sociedade Cultural e Educacional de Garça
Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral

REGULAMENTO

Núcleo de Estágio e Acompanhamento de Egressos 'NUEST FAEF'





FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

REGULAMENTO N. 004 /2019

REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO DE ESTÁGIO E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS – NUEST DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF – GARÇA/SP

Vanessa Zappa, Diretora da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF – GARÇA/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo as disposições legais em vigor, regulamenta as normas relativas ao Núcleo de Estágio e Acompanhamento de Egressos – NUEST a fim de orientar e acompanhar as atividades de Estágios desenvolvidas pelos discentes, em conformidade com a Lei 6494 de 07/12/1977 e Lei 8859 de 23/03/1994, Decreto 87497 de 18/08/1982, Decreto 89467 de 21/03/1984 e Lei 11788 de 25/09/2008.

I – DO ESTÁGIO

Art. 1º. O estágio caracteriza-se como um componente do processo de formação do estudante, com objetivos educacionais-formativos e como fator de interesse curricular e procedimento didático-pedagógico.

Art. 2º. O desenvolvimento das atividades de Estágio dá-se de duas formas:

- I- Estágio Curricular
- II- Estágio Extracurricular

II – DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 3º. O estágio curricular, é considerado como atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionado ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizadas na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, sob o acompanhamento da instituição de ensino.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

Parágrafo 1º: O estágio é um procedimento didático-pedagógico obrigatório e caracteriza-se como um componente do processo de formação do estudante, com objetivos educacionais-formativos e como fator de interesse curricular;

Parágrafo 2º: É atividade de competência da Instituição de ensino, que dispõe sobre as condições e requisitos para a realização do mesmo.

Art. 4º. Os estagiários deverão ser alunos regularmente matriculados e que freqüentem, efetivamente, os cursos vinculados a FAEF.

Art. 5º. A regulamentação do Estágio Curricular é de responsabilidade da Coordenação de cada curso que seguirá as respectivas diretrizes curriculares.

III – DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

Art. 6º. O estágio extracurricular é considerado para o acadêmico, como atividade extracurricular que permite aprofundar as relações do processo de formação com o processo de estudo teórico. É um momento da aprendizagem no qual o acadêmico toma contato prévio com a realidade do campo de atuação profissional.

Art. 7º. O Estágio Extracurricular visa ao aprimoramento dos conhecimentos adquiridos nas aulas teóricas, a partir do desenvolvimento do conjunto de atividades desenvolvidas pelo estudante na Comunidade, Empresas e Instituições.

Parágrafo único – O Estágio extracurricular deve ser acompanhado pelo supervisor responsável e pela Instituição de Ensino. Os alunos podem recorrer aos Agentes de Integração que têm como objetivo a captação de oportunidades, administração do programa, formalização da situação do estagiário, em conformidade com a Legislação vigente específica.

Art. 8º. O estágio extracurricular é uma atividade acadêmica e deve ser exercida exclusivamente por alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando curso superior.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

Art. 9º. As atribuições desenvolvidas pelos estagiários devem, obrigatoriamente, ser compatíveis com sua área de formação acadêmica.

IV – DO NÚCLEO DE ESTÁGIO E ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS

Art. 10. O Núcleo de Estágio e Acompanhamento dos Egressos tem como meta captar oportunidades de estágios curriculares e supervisionados, encaminhando os alunos da FAEF para as melhores empresas de diversos portes e segmentos do mercado. Bem como, o Núcleo de Estágio também é responsável pelo suporte nas atividades relacionadas com o acompanhamento dos egressos.

Art. 11. O Núcleo mantém parcerias com empresas do setor público, privado e entidades que disponibilizará, frequentemente, oportunidades de estágios para os alunos da FAEF, sem ônus para a empresa ou para o aluno.

Art. 12. Compõe a estrutura do Núcleo de Estágio e Acompanhamento dos Egressos:

- I- Coordenação geral;
- II- Sub-coordenação.

Art. 13. Compete ao Núcleo de Estágio e Acompanhamento dos Egressos:

- I)** Atender o aluno em fase de estágio curricular em horário agendado, orientando o acadêmico sobre a estruturação e fundamentação legal dos estágios;
- II)** Prover a infra-estrutura necessária para o atendimento aos alunos em fase de estágios;
- III)** Disponibilizar ao aluno os documentos: carta de estágio, termo de compromisso, convênio, plano de estágio e relatório;
- IV)** Protocolar todos os documentos entregues ao NUEST, através de formulário específico;



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

V) Orientar o aluno na elaboração do relatório de estágio que deverá ser entregue ao Professor Supervisor semestralmente;

VI) Avaliação do relatório apresentado pelo aluno no programa de estágio;

VII) Checar condições dos acadêmicos nas entidades que realizam estágio;

VIII) Cadastrar e conveniar empresas para a prática de estágio;

IX) Informar ao Coordenador do curso, as irregularidades que porventura forem verificadas durante o estágio, para estudo de caso e correção, se necessário.

V- DO ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS

Art. 14. Será considerado egresso o aluno que concluiu todas as disciplinas do currículo de um curso, bem como os componentes curriculares obrigatórios, e colaram grau, sendo então portadores de diplomas desta Instituição.

Art. 15. O acompanhamento dos egressos dos cursos será feito após a conclusão do curso, nos dois primeiros anos de atuação profissional, e tem como principais objetivos:

I) Cadastrar os egressos de modo a mantê-los informados sobre eventos, cursos, atividades e oportunidades oferecidas pela Instituição;

II) Promover encontros periódicos para avaliação e a adequação dos currículos dos cursos, por intermédio das instituições e organizações sociais e especialmente dos ex-alunos;

III) Possibilitar as condições de avaliação de desempenho dos egressos em seus postos de trabalho;

IV) Ter indicadores para subsidiar a avaliação contínua dos métodos e técnicas didáticas e dos conteúdos empregados pela Instituição no processo de ensino e aprendizagem;



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

V) Disponibilizar aos formados as oportunidades de emprego, encaminhadas à Instituição no por parte das empresas e agências de recrutamento e seleção de pessoal;

VI) Promover atividades festivas, artísticas, culturais e esportivas que visem a integração dos egressos com a comunidade interna;

VII) Promover intercâmbio entre ex-alunos.

Art. 16. A coleta de dados da situação dos egressos será por meio de questionários aplicados junto a eles. Os questionários serão concebidos de forma fechada e mista, formuladas por meio de alternativas.

Art. 17. Para atingir a finalidade do Programa de Acompanhamento de Egressos, o Núcleo possui as seguintes ações:

I) Cadastro através de um banco de dados: esse formulário é preenchido pelo Coordenador do Curso, que dispõe de telefone, endereço e e-mail para proceder à pesquisa, caso não seja realizado presencialmente. As respostas devem ser tabuladas e analisadas pela CPA – Comissão Própria de Avaliação para encaminhar às Coordenações de Curso e Direção da Faculdade. Nesse cadastro deve contemplar todas as informações dos ex-alunos, o curso realizado, a atuação no mercado de trabalho, as dificuldades encontradas na profissão, o perfil de profissional exigido pelas empresas, identificação de novos cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento;

II) Web site da IES: Será disponibilizado no site da IES um questionário a ser aplicado a todo egresso visitante. Dessa forma, após a constituição de um corpus significativo, os dados serão tabulados e analisados pela CPA;

III) Endereço eletrônico: Os egressos possuem um canal de comunicação virtual com a Instituição, que pode e é realizado através da ouvidoria, para que possam sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas. O feedback é dado por um profissional da IES. Outro canal de comunicação é através do e-mail institucional dos coordenadores de curso;

IV) Aplicativos digitais: ferramentas tecnológicas, como Facebook e WhatsApp, também são utilizados para manter contato com os egressos e obter informações necessárias para o acompanhamento do egresso;

V) Promoção de eventos: Uma diversidade de eventos será realizada pela FAEF, com palestras, seminários, congressos, fóruns, workshops, entre



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

outros, e para atender à política de egressos, são divulgados em maior amplitude para ex-alunos, através de seus e-mails cadastrados. Assim como, ter como prática convidar ex-alunos com a finalidade de relatar suas experiências, vivências, apresentação dos melhores TCCs, ministrar palestras, com a finalidade de integrar alunos/ex-alunos/empresas/comunidade/instituição.

VI- DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTÁGIO E ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS

Art. 18. As atividades do Núcleo de Estágio e Acompanhamento de Egressos são coordenadas pelo Coordenador, sob a direção/supervisão do Diretor.

Art. 19. O Diretor da Faculdade nomeará um professor para coordenar as atividades do Núcleo de Estágio e Acompanhamento dos Egressos.

§ 1º A escolha dar-se-á por meio de seleção, com critérios de conveniência e oportunidade;

§ 3º A Coordenadoria é avaliada pelo Diretor da Faculdade, periodicamente, a cada 2 (dois) anos.

Art. 20. Compete ao Coordenador do Núcleo de Estágio:

I) coordenar e supervisionar todas as atividades do Núcleo de Estágio e Acompanhamento de Egressos na forma deste Regulamento e demais legislação vigente;

II) indicar ao Diretor da Faculdade, no âmbito de sua competência, convênios com órgãos e empresas públicas ou privadas, visando à implementação de programas de estágio;

III) organizar e manter atualizados os arquivos de avaliação dos programas de estágio e dos estagiários a eles vinculados;

IV) convocar e presidir reuniões dos coordenadores de curso, visando a avaliações globais e implementação de ações comuns;

V) disciplinar o uso espaços físicos destinados às atividades do Estágio;



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

- VI)** propor ao Diretor da Faculdade modificações neste Regulamento, aprovadas pelo Núcleo de Estágio;
- VII)** implementar as decisões do Núcleo de Estágio e de Acompanhamento de Egressos e da Direção da Faculdade, referentes aos estágios;
- VIII)** assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao Núcleo de Estágio e de Acompanhamento de Egressos;
- IX)** propor, semestralmente, à deliberação do Diretor da Faculdade, a distribuição das atividades dos professores orientadores das atividades atinentes ao estágio;
- X)** encaminhar aos órgãos competentes da Faculdade, na forma da legislação vigente, as propostas de convênios de estágio aprovados pelo Núcleo de Estágio e de Acompanhamento de Egressos;
- XI)** dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos de extensão para fins de estágio encaminhados ao Núcleo de Estágio e de Acompanhamento de Egressos;
- XII)** autorizar a participação em projetos de extensão, para fins de estágio, devidamente aprovados;
- XIII)** Enviar ao NDE de cada curso, o relatório conclusivo de avaliação para acompanhamento, avaliação e revisão do projeto;
- XIV)** cumprir e fazer cumprir este regulamento.

VII- DA SUB-COORDENAÇÃO

Art. 21. A Sub-coordenação é composta pelos coordenadores de curso.

Art. 22. Compete à sub-coordenação:

- I)** coordenar, supervisionar e dirigir as ações nas áreas de extensão;
- II)** zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos contidos neste Regulamento.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

‘Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho’

VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23. Este Regulamento, aprovado pela Direção da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça/SP e pela Coordenadoria do Núcleo de Estágio e de Acompanhamento de Egressos, entra em vigor a partir da assinatura deste, revogada demais disposições em contrário.

Garça, 11 de Outubro de 2019.

*Professora Vanessa Zappa
Diretora da Faculdade de Ensino Superior e
Formação Integral – FAEF – Garça/SP*